



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

DECRETO Nº 011, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, e de acordo com o disposto nos artigos 5º, alíneas “d”, “e”, especialmente a alínea “f” e artigo 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e autorizado pela Lei Municipal nº 1.051, de 19 de abril de 2019:

Considerando o interesse do Poder Executivo em promover o fomento a atividade industrial no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio da ampliação da atual área e o combate ao desemprego e as desigualdades sociais;

Considerando a utilidade Pública e o Interesse Social para ampliação do respectivo Parque Industrial;

Considerando a existência de um a área de terra com localização estratégica e indicativa para a realização da ampliação do Parque Industrial Governador Eduardo Campos;

Considerando que a necessidade da ampliação do referido Parque Industrial necessita de uma área mínima correspondente à que ora é declarada de utilidade pública;

Considerando que o município de Teotônio Vilela/AL possui projeto de ampliação do Parque Industrial na referida área e que a destinação de recursos orçamentários para o referido propósito encontra-se disponível no orçamento vigente;

Considerando a Lei Municipal nº 1.051, de 19 de abril de 2019, que aprovou e autorizou a desapropriação;

Considerando que o Decreto-Lei nº 3.365/41 no seu artigo 10 estabelece que a desapropriação deverá efetivar-se mediante acordo ou intentar-se judicialmente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio e de direito, um imóvel próximo a área urbana, localizado na área rural de propriedade da Pessoa Jurídica **MARK UP INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

19.450.847/0001-04, sediada à Avenida da Paz, nº 1.206, sala C, Jaraguá, Maceió/AL, CEP:57.022-050, neste ato, representados por seus sócios, **MARIA FERNANDA QUINTELLA BRANDÃO VILELA**, brasileira, separada judicialmente, advogada, inscrita no CPF sob nº 299.780.500-78 e RG nº 212.547 SSP/AL, residente e domiciliada na Av. Álvaro de Otacílio, nº 3649, Edifício Mirage, Apt. 601, Jatiúca, Maceió/AL, **MATHEUS QUINTELLA BRANDÃO VILELA TORRES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portadora da carteira de identidade nº 98001311825 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 056.995.624-27, residente e domiciliado na AV. Álvaro de Otacílio, nº 2727, Edifício Tartana, Apt. 804, Maceió/AL e **THOMÁS QUINTELLA BRANDÃO VILELA TORRES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 98001311841 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 056.995.634-07, residente e domiciliado na Av. Silvio Carlos Viana, nº 1.661, Edifício Hannover, ap. 601, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, CEP 57.035-160, com os seguintes limites e confrontações: no vértice 1, de coordenadas N 8.904.993,0357m e E 795.858,6690m; linha reta; deste, segue confrontando com Risco XI-Agropecuária Indiana LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 43° 17'15" e 248,649m até o vértice 2, de coordenadas N 8.905.174,0323m e E 796.029 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.904.567,1618m e E 796.459,3536m; Estrada Carroçável; deste, segue confrontando com Tereno da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°17'43" e 38,706 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.904.605,5180m e E 796.454,1645m; Linha Reta; deste, segue confrontando com Fazenda Risco II, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°46'00" e 2.156,837 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.904.539,0295m e E 798.609,9768m; Estrada Carroçável; deste, segue confrontando com Fazenda Planalto da Usina Seresta, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°29'17" e 57,831 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.904.481,3069m e E 798.613,5194m; Linha Reta; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Br-101, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°16'56" e 2.155,876 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o WGS-84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M., conhecida como Fazenda Risco I e Fazenda Risco II, protocolo geral nº 18.617, matrícula nº 10.702, ficha 01, e matrícula nº 10.703, ficha 01, do Cartório do Único Ofício de Junqueiro, Estado de Alagoas.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à construção, e melhor utilização econômica de distrito industrial, com a ampliação do Parque Industrial Governador Eduardo Campos.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Art. 3º - Ficam as unidades administrativas envolvidas, inclusive a Procuradoria Geral do Município, de forma amigável ou judicial, para deferimento de imissão na posse do imóvel, autorizadas a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação das áreas abrangidas pelo imóvel por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a liquidação e o pagamento das indenizações, utilizando-se para tanto dos recursos já individualizados.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito